

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1345/2010**

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.024/2008, QUE VEDA O LANÇAMENTO DE ÓLEO VEGETAL NA REDE DE ESGOTO PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

14/12/2010 17/12/2010 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1405/2010 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Descritores: Administração Pública - saneamento;

Economia - comércio e serviços - geral;

Economia - indústria - geral; Meio Ambiente - geral.

**Autor: MESA** 



## Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



Processo 60.710

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.345, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.024/2008, que veda o lançamento de óleo vegetal na rede de esgoto pelos estabelecimentos comerciais e industriais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de dezembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.024, de 31 de março de 2008, em vista de Acórdão, de 25 de agosto de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 990.10.034081-6.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em datorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "FICO"

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmars Municipal de Jundiaí, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

rao